



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1553 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a recomposição dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo reajustados em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, acumulado no período de dos últimos dozes meses.

Parágrafo único. O reajuste a que se refere o caput deste artigo incidirá sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário financeiro causado com a recomposição ora concedida.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas, a se realizar por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pequi, 02 de março de 2021.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi

André Luiz Melgaço Tavares

Prefeito Municipal

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração

Filipe Matias Barbosa Ramos

Secretario da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 02 de 03 de 2021
Assinatura: Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI 001/2021 - *Dispõe sobre a recomposição dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.*

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2019	EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022
Receita Corrente Líquida do Município	17.207.193,65	17.207.193,65	17.207.193,65	18.927.913,01
Repasse Recebido pela Câmara	926.255,76	926.255,76	926.255,76	1.018.881,30
Gastos com Pessoal (Poder Legislativo)	452.337,47	452.337,47	415.541,79	457.095,96
Gastos Relativos Projeto Lei 001/2021	XXX	XXXX	4.587,74	5.046,51
Percentual de aplicação s/ Repasse	48,83	48,83	44,86	44,86

1 - Os valores relativos ao exercício de 2021 correspondem à Receita Corrente Líquida estimada no respectivo exercício. Gasto com Pessoal do Poder Legislativo: dados extraídos do balancete da Despesa do mês de dezembro de 2020.

2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

b) Receita Corrente Líquida para 2021: Aplicação do índice sobre a arrecadação do exercício de 2020.

c) Receita Corrente Líquida para 2022: Aplicação do índice de (10%) sobre a expectativa de arrecadação do exercício de 2021.



3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

- a) Despesa com pessoal em 2020: R\$ 452.337,47
- b) Total da despesa com pessoal estimada para 2021: R\$ 415.541,79
- c) Total da despesa com pessoal estimada para 2022: R\$ 457.095,96

Câmara Municipal de Pequi, 10 de fevereiro de 2021.


JJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA.

Júlio César Ferreira Barbosa

CRC-MG 011.787-O








ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO

Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI 001/2021 - *Dispõe sobre a recomposição dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.*

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação do projeto de lei em epígrafe após aprovado correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Câmara Municipal de Pequi, 10 de fevereiro de 2021.


JJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA.

Júlio César Ferreira Barbosa

CRC-MG 011.787-O



DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000, declaro, que as despesas relativas ao **PROJETO DE LEI 001/2021 - Dispõe sobre a recomposição dos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.**, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Pequi, 10 de fevereiro de 2021.


JJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA.

Júlio César Ferreira Barbosa

CRC-MG 011.787-O






